

|                    |          |
|--------------------|----------|
| <b>APROVADO</b>    |          |
| Votos a Favor:     | 8        |
| Votos Contra:      | 0        |
| Abstenção          | 0        |
| Sala das Sessões   | 12/06/23 |
| <i>[Signature]</i> |          |
| Secretário         |          |

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTO MAUÁ – RS

O Vereador Arielton Antônio de Souza Carvalho que este se subscreve da Bancada do PTB, com assento nesta seleta Câmara, nos termos regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, ouvido o Plenário, solicitar a seguinte indicação ao Executivo:

### INDICAÇÃO AO EXECUTIVO

Para que o Executivo Municipal através do setor responsável estude a possibilidade de firmar convênio com o SENAC, SEST/SENAT, SENAI, para inserção dos jovens e adolescentes do nosso município que estejam cursando o ensino médio, em cursos profissionalizantes, em preparação desses jovens para o mercado de trabalho.

**JUSTIFICATIVA:** Atendendo ao pedido de municípios e também tendo a percepção de que nossos adolescentes do ensino médio necessitam de um maior incentivo, para que permaneçam residindo em nosso município após a conclusão dessa fase de estudos. Percebe-se também que muitas vezes, não só o jovem adolescente vai pra outras cidades maiores, os pais vão junto. Sem contar que o município com esses cursos poderá contar com mão de obra já mais qualificada.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Porto Mauá, 05 de Junho de 2023.

Proponente:

*Arielton Carvalho*  
Verº Arielton Antonio de Souza Carvalho  
Bancada do PTB

|                                     |
|-------------------------------------|
| Câmara Municipal de Porto Mauá - RS |
| Protocolo Geral                     |
| Nº 2702                             |
| Data 05/06/2023                     |
| <i>[Signature]</i>                  |
| Fundação                            |

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTO MAUÁ – RS

|                  |           |
|------------------|-----------|
| <b>APROVADO</b>  |           |
| Votos a Favor:   | 8         |
| Votos Contra:    | 0         |
| Abstenção :      | 0         |
| Sala das Sessões | 121.06.23 |
| Assinatura       |           |
| Secretário       |           |

O Vereador Arielton Antônio de Souza Carvalho que este se subscreve da Bancada do PTB, com assento nesta seleta Câmara, nos termos regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, ouvido o Plenário, solicitar a seguinte Pedido de Informação ao Executivo:

#### PEDIDO DE INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO

Solicito ao Executivo Municipal, informação do paradeiro dos mourões, palanques, tramas, rolos de arame e pacotes de grampo, licitados em 2019, conforme contrato Nº 114/2019, empenho, data de 17/07/2019, destinados ao cercamento do Parque das Nativas (Conforme Projeto Ambiental), localizado paralelo a ERS 344 próximo à entrada da área urbana do Município.

Justificativa: Tendo o conhecimento que estes materiais foram entregues, e no caso dos palanques, estes estavam depositados no pátio do Recinto Alfandegado e depois sumiram e até hoje não foi cercado o Parque das Nativas.

Ressaltando que o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu Capítulo X, Art, 186, diz: As informações serão solicitadas a requerimento escrito de Vereador, e encaminhadas ao Prefeito pelo presidente da Câmara, que terá prazo de 30 dias para responder, sob pena de Lei.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Porto Mauá, 05 de Junho de 2023.

Proponente:

*Arielton Carvalho*  
Verº Arielton Antonio de Souza Carvalho  
Bancada do PTB

|                                     |
|-------------------------------------|
| Câmara Municipal de Porto Mauá - RS |
| Protocolo Geral                     |
| Nº 2704                             |
| Data 05/06/2023                     |
| FUNCI                               |

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTO MAUÁ – RS

|                  |          |
|------------------|----------|
| <b>APROVADO</b>  |          |
| Votos a Favor:   | 8        |
| Votos Contra:    | 0        |
| Abstenção :      | 0        |
| Sala das Sessões | 12/06/23 |
| <i>Bell</i>      |          |
| Secretário       |          |

O Vereador Arielton Antônio de Souza Carvalho que este se subscreve da Bancada do PTB, com assento nesta seleta Câmara, nos termos regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, ouvido o Plenário, solicitar a seguinte Pedido de Informação ao Executivo:

#### PEDIDO DE INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO

Solicito ao Executivo Municipal através do setor responsável, informações sobre o INCIDENTE ANUNCIADO, com a motoniveladora DRESSER, no último dia 02 de junho de 2023, ocasião em que no retorno ao parque de máquinas no final do expediente, no cerro, a máquina apagou e por ser uma tecnologia ultrapassada, desceu o cerro de ré adentrando parcialmente em uma residência. E que nos fosse repassado o andamento da sindicância do incidente.

Justificativa: Quando falo de um INCIDENTE ANUNCIADO, me refiro que o Prefeito, Secretários, Diretores, todos tinham conhecimento de que essa máquina não tinha mais condições de estar trabalhando, por estar pondo em grande risco, além do operador demais pessoas. Ressaltando que o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu Capítulo X, Art, 186, diz: As informações serão solicitadas a requerimento escrito de Vereador, e encaminhadas ao Prefeito pelo presidente da Câmara, que terá prazo de 30 dias para responder, sob pena de Lei.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Porto Mauá, 05 de Junho de 2023.

Proponente:

*Arielton Carvalho*  
Verº Arielton Antonio de Souza Carvalho  
Bancada do PTB

|                                     |
|-------------------------------------|
| Câmara Municipal de Porto Mauá - RS |
| Protocolo Geral                     |
| Nº 2205                             |
| Data 05/06/2023                     |
| Fucionário                          |

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTO MAUÁ – RS

|                    |          |
|--------------------|----------|
| APROVADO           |          |
| Votos a Favor:     | 8        |
| Votos Contra:      | 0        |
| Abstenção :        | 0        |
| Sala das Sessões   | 17/06/23 |
| <i>[Signature]</i> |          |
| Secretário         |          |

O Vereador Fabio Dallabona, que se subscreve da Bancada do MDB, com assento nesta seleta Câmara nos termos regimentais, ouvido o Plenário faço a seguinte indicação ao Poder Executivo:

### INDICAÇÃO AO EXECUTIVO

Para que o Executivo Municipal através da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, realize acessos alternativos para os moradores da localidade da Barra do Santo Cristo e São Luiz do Mauá, visto que em períodos de enchentes, os mesmos ficam isolados sem ter como sair e escoar sua produção.

**Justificativa:** A pedido dos moradores destas localidades, que solicitam caminhos alternativos em períodos de enchentes, pois quando ocorrem as cheias dos rios, os mesmos ficam isolados do restante do município, sem poder sair para seus compromissos, nem mesmo para tratamentos de saúde, e nem para entregar sua produção, seja ela leiteira ou de produtos agrícolas. Segundo as previsões do tempo, no final desse inverno e nos meses de primavera, o fenômeno El Nino deve ser de intensidade forte em nosso Estado, o que deve provocar o aumento das chuvas, causando, desta forma, enchentes e tempestades. Portanto, seria importante que o Poder Executivo, já se precavesse para possíveis enchentes com antecedência, melhorando assim, a vida dos moradores das referidas localidades nas épocas de intempéries.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Porto Mauá, 12 de junho de 2023.

Proponente:

Vereador:

*Mull*  
Verº Fabio Dallabona  
Bancada do MDB

|                                     |
|-------------------------------------|
| Câmara Municipal de Porto Mauá - RS |
| Protocolo Geral                     |
| Nº 2706                             |
| Data 12 / 06 / 2023                 |
| <i>[Signature]</i>                  |
| Funcionário                         |

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTO MAUÁ – RS

|                    |          |
|--------------------|----------|
| <b>APROVADO</b>    |          |
| Votos a Favor:     | 8        |
| Votos Contra:      | 0        |
| Abstenção :        | 0        |
| Sala das Sessões   | 12/06/23 |
| <i>[Signature]</i> |          |
| Secretário         |          |

O Vereador Fabio Dallabona, que se subscreve da Bancada do MDB, com assento nesta seleta Câmara nos termos regimentais, ouvido o Plenário faço a seguinte indicação ao Poder Executivo:

### INDICAÇÃO AO EXECUTIVO

Para que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente, realize a instalação de um bebedouro de água no Ginásio Poliesportivo Municipal.

**Justificativa:** A pedido de pessoas que usufruem deste espaço para realizar atividades no Ginásio, como os estudantes das escolas de nosso município, crianças e adolescentes do CTG, atletas que praticam esportes, bem como o público em geral. Ocorre que os mesmos acabam pegando água dos banheiros para beber. A instalação de um bebedouro no referido local, atenderia uma necessidade básica da população, que seria a disponibilização de água potável, vindo ao encontro do bem-estar da saúde.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Porto Mauá, 12 de junho de 2023.

Proponente:

Vereador:

*[Signature]*  
Verº Fabio Dallabona  
Bancada do MDB

|                                     |
|-------------------------------------|
| Câmara Municipal de Porto Mauá - RS |
| Protocolo Geral                     |
| Nº 2707                             |
| Data 12/06/23                       |
| <i>[Signature]</i>                  |
| Fim de Sessão                       |

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTO MAUÁ – RS

|                  |          |
|------------------|----------|
| <b>APROVADO</b>  |          |
| Votos a Favor:   | 8        |
| Votos Contra:    | 0        |
| Abstenção :      | 0        |
| Sala das Sessões | 12/06/23 |
| B. J.            |          |
| Secretário       |          |

O Vereador Fabio Dallabona que este se subscreve da Bancada do MDB, com assento nesta seleta Câmara, nos termos regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, ouvido o Plenário, solicitar a seguinte Pedido de Informação ao Executivo:

#### PEDIDO DE INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO

Solicito ao Executivo Municipal através do setor responsável, que nos passe uma relação dos valores gastos nos últimos 12 meses, bem como os serviços de manutenção realizados na motoniveladora DRESSER, e que junto ao referido relatório nos encaminhe cópia das notas dos serviços realizados.

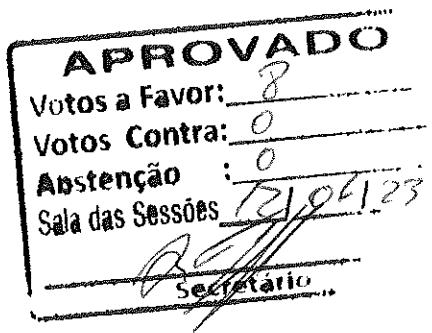
Justificativa: Para buscar informações detalhadas sobre a condição da máquina, ressaltando que o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu Capítulo X, Art, 186, diz: As informações serão solicitadas a requerimento escrito de Vereador, e encaminhadas ao Prefeito pelo presidente da Câmara, que terá prazo de 30 dias para responder, sob pena de Lei.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Porto Mauá, 12 de Junho de 2023.

Proponente:

Verº Fabio Dallabona  
Bancada do MDB

|                                     |
|-------------------------------------|
| Câmara Municipal de Porto Mauá - RS |
| Protocolo Geral                     |
| Nº 2702                             |
| Data 12/06/23                       |



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTO MAUÁ – RS

A Vereadora ILIANI CANCIAN PISONI, que está se subscreve da Bancada do PL, com assento nesta seleta Câmara nestes termos regimentais, ouvido o Plenário faço a seguinte Indicação ao Executivo

### **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO**

Indicação ao Poder Executivo Municipal que elabore projeto de lei com alteração de Regime Jurídico Único para fins de incluir o direito de redução de carga horária em 50% (cinquenta) por cento para os servidores que possuem filhos portadores de necessidades especiais

**Justificativa:** Trata-se de regulamentação administrativo de pedidos já realizados para a Administração Municipal a fim de conceder, mediante presente requerimento de redução de carga horária, para fins de acompanhamento de filho menor, portador de deficiências, conforme comprovações médicas que foram anexadas. Inicialmente, é necessário tecer considerações a cerca do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal — STF, do Recurso Extraordinário (RE)nº 1237867/SP, em sede de Repercussão geral (Tema 1.097), que garantiu a aplicação, por analogia, aos servidores estaduais e municipais do disposto no art. 98, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº.8.112/1990, que assegura a jornada especial de trabalho, independentemente e compensações em desconto remuneratório, ao servidor público federal cônjuge, pai ou responsável por pessoa portadora de necessidades especiais. No presente caso examinar-se-á a problemática da questão do direito de jornada especial de trabalho para os servidores públicos que tenham cônjuge, filho ou sejam responsáveis por pessoa com necessidades especiais, não como forma de esgotamento do assunto, mas revelando aspectos que sejam essenciais para a sua compreensão pelos Gestores Públicos Municipais, sobretudo em razão do impacto que a decisão da Corte Suprema pode acarretar ao serviço público local. É preceito de ordem constitucional, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal que a Administração Pública deve obediência ao princípio da legalidade, que vincula a sua atividade à existência de fundamento normativo

A Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]’Sobre o princípio da legalidade, anota Hely Lopes Meirelles, A *legalidade*, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e dele não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, conforme o caso.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “poder fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.

Com a sua natureza vinculativa, não dando ao Administrador liberdade ou vontade pessoal, a legalidade impõe que as modificações que ocorram no serviço público sejam, invariavelmente, precedidas ou amparadas em normativa legal (lei, decreto, ordem de serviço, portaria, etc), providência que, em uma avaliação preliminar, se exigiria também para o estabelecimento de jornada especial de trabalho de servidores públicos municipais que tenham cônjuge, filhos ou sejam responsáveis por portadores de necessidades especiais.

Normativa com tal objetivo, indubitavelmente, conferiria maior segurança para o agir do Administrador, regulando os procedimentos a serem observados para eventual concessão da mencionada jornada de trabalho especial.

Assim, inexistindo norma legal em âmbito municipal nesse sentido, os pleitos administrativos de servidores requerendo a redução de carga horária para o acompanhamento e cuidados necessários aos filhos portadores de necessidades especiais eram, em sua maioria, indeferidos.

Não obstante, a partir da judicialização de algumas dessas demandas, o Poder Judiciário Estadual passou a reconhecer o direito à redução da carga horária ainda que inexistente lei municipal regrando a matéria, aplicando, por analogia, o contido na Lei

Estadual nº 13.320/2009, considerando os princípios da dignidade da pessoa humana e da razoabilidade e a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Para fins de concessão do direito, é necessário que a parte requerente apresenta comprovações e necessidade de acompanhamento ao filho/a que apresenta diagnóstico médico e necessita de atenção especial no acompanhamento médico, terapêutico, dentre outros. Como não há existência de fundamento legal no ordenamento municipal hábil a ensejar a regularidade da concessão da autorização necessária e compreendida pelo Ente Público Municipal para prestar REGULARIDADE ao direito invocado e necessário para melhor atender ao seu filho, a ensejar a concessão da Concessão de Licença/Autorização de Redução da carga horária requerida, face a ausência de norma legal para garantir a efetividade da medida é necessário que o Município realiza a adequação da legislação municipal. Como é cediço, o ordenamento jurídico pátrio garante o direito à serviços de Saúde e atenção á Criança e Adolescente, e especialmente atenção inclusiva àqueles diagnosticados com portadores de necessidades especiais, possibilitando-lhes, inclusive, o acompanhamento aos necessários tratamentos médicos e demais exames, com a redução das barreiras e impedimentos existentes. Embora demonstrado o diagnóstico através dos necessários atestados, estes por si só, não pode ser reconhecido como prova pré-constituída hábil à concessão dos pedidos já realizados por servidoras ao Município, que não obtiveram no âmbito administrativo sua pretensão aceita, pois, verifica-se que até o presente momento INEXISTE NORMA LOCAL para atribuir LEGALIDADE a fim de CONCESSÕES DOS PEDIDOS

Nestes Termos,  
Pede Deferimento 12 de junho de 2023.

Proponente:

Ilian C. Pisoni  
Verª Ilian Cancian Pisoni  
Bancada PL

|                                     |
|-------------------------------------|
| Câmara Municipal de Porto Mauá - RS |
| Protocolo Geral                     |
| Nº 2709                             |
| Data 12/06/2023                     |
| Funcionário                         |